

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 001/2023

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF (CBSurf), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes, 2001, Praia Mole, Florianópolis/SC – CEP 88.0061-700, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação empresa especializada em **prestação de serviços para disponibilização de sistema de processamento de notas (software e hardware) e sistema de prioridade em painel LED, captação de imagens em HD para vídeo replay e transmissão ao vivo via internet de diversas competições em território nacional para a Confederação Brasileira de Surf (CBSurf)** para os próximos 12 (doze) meses, conforme as condições e exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Aquisição de Bens e Serviços (COM-010), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos descentralizados por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e Decreto Federal nº. 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa do **Confederação Brasileira de Surf (CBSurf)** ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por meio de publicação no site da Bolsa Brasileira e Mercadorias-BBM (www.novobbmnet.com.br) e do **Confederação Brasileira de Surf** (cbsurf.org.br).

O objeto deste Edital e do futuro contrato não será de exclusividade da vencedora, podendo a CBSurf, em condições específicas e devidamente justificadas, contratar de terceiros.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado a critério da CBSurf mediante aviso às participantes no próprio site da BBM sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas com o Pregoeiro, através da plataforma da BBMnet e/ou por e-mail, a ser encaminhado para o endereço compras@cbsurf.org.br em dias de expediente normal da CBSurf, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão. Os questionamentos

formulados serão respondidos diretamente no site www.Novobbmnet.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

Data de publicação: 06/10/2023.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão.

Recebimento das propostas: A partir de 09:00h do dia 18/10/2023 até as 14:00h do dia 23/10/2023.

Abertura das propostas: às 14:01h do dia 23/10/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:01h do dia 23/10/2023.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sistema de processamento de notas (software e hardware) e sistema de prioridade em painel LED, captação de imagens em HD para vídeo replay e transmissão ao vivo via internet de diversas competições em território nacional para a Confederação Brasileira de Surf (CBSurf) para os próximos 12 (doze) meses, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário ou preposto da Confederação Brasileira de Surf, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa cadastrar tempestivamente na plataforma da BBMnet toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBSurf, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar deste processo de seleção a participante que:

- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com a CBSurf, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras do COB ou com o CPB.
- b) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo

incompatível com o objeto desta concorrência;

c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

d) seja estrangeira sem autorização para funcionamento no País;

e) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB, CPB e CBSurf ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

A. Todos os ressarcimentos de custos, referente a operacionalização e uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ao efetuar o cadastramento no sistema pela primeira vez ou a renovação do mesmo, a composição dos custos encontra-se para consulta no sistema, no campo quero me credenciar, licitantes fornecedores, escolher na opção links relacionados – ressarcimento de custos;

B. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

C. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

D. A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Toda e qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo, mas não se limitando a questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na plataforma da BBMnet na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observando o disposto no **item 7.4 deste Edital e as demais documentações de habilitação exigidas neste Edital**. A elaboração da proposta a ser encaminhada como lance inicial de preço por Lote deve ser feito considerando o estabelecido nas especificações contidas no Anexo 1.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise preliminar das

propostas, que será concluída em até 30min (trinta minutos), podendo ser prorrogada mediante comunicação do pregoeiro no chat do pregão. Após esta fase de análise preliminar das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva (de lances) do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital ou que apresentem condições manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro, poderão ser imediatamente desclassificadas.

6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBMnet com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa de análise de proposta e posteriormente a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.5. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. O pregão será realizado no modo “Aberto”.

6.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser obrigatoriamente cadastrados na plataforma da BBMnet antes do início da sessão e depois, apenas pela vencedora, deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual e solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da Confederação Brasileira de Surf, A/C: Gerencia de Compras.

6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**, considerando a quantidade estimada no Anexo I.

6.16. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.18. Serão também rejeitadas as propostas que:

A. Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.

B. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

6.19. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, uma vez aceita e contratada, permanecerá vigente por todo o período da contratação. Deverá constar na ficha técnica a ser encaminhada, assim como a data em que foi cadastrada a ficha técnica.

7.4. As Proponentes não deverão inserir em sua **proposta inicial** qualquer identificação de sua empresa, telefone, e-mail, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;

- analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do encaminhamento de dúvidas preferencialmente pela plataforma da BBMnet ou através do e-mail compras@cbsurf.org.br.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. O não cadastramento da documentação completa de habilitação dos documentos exigidos no item 11.1.1. deste Edital no tempo fixado ou a sua

apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a inabilitação do vencedor, a critério do pregoeiro.

9.5. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. A CBSurf poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação do Edital é de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão, através exclusivamente da plataforma da BBMnet. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão, após declarado vencedor, será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso a todos os participantes e o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção exclusivamente no chat da sessão, **com obrigatório** registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar

memoriais e enviá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada no sistema da BBMnet importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os participantes deverão cadastrar os documentos de habilitação elencados a seguir na plataforma da BBMnet antes do início da sessão e somente a vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBSurf na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes, 2001, Praia Mole, Florianópolis/SC – CEP 88.0061-700, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p>ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO Pregão Eletrônico nº 001/2023 Razão social: _____ Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento</p>

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir, exceto aqueles cadastrados na plataforma da BBMnet que tenham sido assinados digitalmente ou que possam ser obtidos diretamente na Internet:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais e municipais da sua sede;

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

i) Atestado ou atestados de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação em sua totalidade e deverá conter nome, telefone e e-mail do responsável que assinou tal atestado, assim como a logo e o rodapé com os dados da empresa;

j) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBSurf suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo (Anexo 3);

k) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital

11.2 A proposta de preços deve conter os valores unitários por lote ao qual o participante deseje participar e o valor total, conforme lance vencedor. Os

valores cadastrados na proposta inicial deverão ser reduzidos na mesma proporção entre o lance inicial e o lance final.

11.3. DILIGENCIAMENTO TÉCNICO

11.3.1. A CBSurf reserva-se no direito de efetuar testes com a vencedora após a adjudicação e antes da homologação do pregão para ter a certeza que os níveis de trabalho solicitados serão respeitados e bem atendidos, assim como requisitar à empresa que custeie o deslocamento e estadia de um representante da CBSurf, para realizar o diligenciamento técnico para verificar a adequação de todos os requisitos técnicos constantes deste Edital, além de agendar para receber o treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s), caso ela não esteja sediada na cidade de Florianópolis/SC. O representante da CBSurf fará uma avaliação “in loco” da empresa, e de todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste Edital. Eventuais falhas no sistema ou inconsistências serão motivo de desclassificação da empresa, após dado a mesma o direito de ampla defesa.

11.3.2. Para que a visita seja produtiva e objetiva, a relação de todos os equipamentos com suas especificações técnicas completas a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser disponibilizados por escrito a CBSurf com antecedência de 3 (três) dias antes da realização da mesma. A falta de equipamentos necessários a execução dos serviços na lista a ser enviada ou com especificações inferiores as exigidas neste edital serão passíveis de desclassificação da empresa antes mesmo da visita.

11.3.3. Serão realizados também testes no software do sistema de notas e sistema de prioridade em painel LED e a ser disponibilizados para teste pela CBSurf ou preposto, “in loco” ou, se possível, através de disponibilização “on line” para os testes. Eventuais falhas no sistema ou inconsistências serão motivo de desclassificação da empresa, após dado a mesma o direito de ampla defesa.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBSurf no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal e relatório fotográfico e aprovação da fiscalização da CBSurf, além das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1 Os pagamentos realizados pela CBSurf serão feitos somente e diretamente para a empresa vencedora deste processo de seleção.

12.1.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.1.3 Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo participante vencedor, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento da vencedora, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas exigidas no presente Edital.

12.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o décimo sexto dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.1.5 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.1.6 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBSurf, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.1.7 Fica reservado a CBSurf o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBSurf e/ou a terceiros.

12.1.8 O participante vencedor não terá o direito e a CBSurf não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, e no pedido de compra a ser firmado entre as partes poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

(a) Advertência;

- (b)** Multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do valor do pedido de compra, calculado sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento);
- (c)** Suspensão temporária;

13.1.1 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pela CBSurf até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro. Exceto para os casos de atraso na entrega, que ocorrerá independentemente de notificação.

13.1.2. A multa prevista no subitem (b) poderá ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

13.2. A cobrança das multas previstas no item 13.1.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBSurf e/ou terceiros.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.1.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.4. A recusa injustificada em aceitar o pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBSurf e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBSurf e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBSurf.

13.6. Fica reservado a CBSurf o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do fornecimento e danos causados pela vencedora a CBSurf ou a terceiros.

13.7. Todos os custos com os quais a CBSurf tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a declaração do vencedor, a CBSurf poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Surf, firmará contrato específico com o(s) vencedor visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Confederação Brasileira de Surf. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Surf.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas em 13 acima, este Contrato poderá ser rescindido:

a. A critério da CBSurf e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à vencedora qualquer direito de indenização ou

reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

b. Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses) meses contados da data de sua assinatura, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

16.2. A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial poderão ser reajustados pela variação do IPCA-IBGE apurado no período, de acordo com a negociação entre as partes.

17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.2 O valor estimado para esta contratação por lote ao longo da execução do contrato de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de eventos em cada região, é de:

- Lote 1 (região norte/nordeste): R\$ 704.700,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
- Lote 2 (região sudeste): R\$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL REAIS)

- Lote 3 (região sul): R\$ 451.750,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Perfazendo o total anual de até R\$ 1.549.450,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela 1 abaixo.

Tabela 1:

LOTE 1 REGIÃO NORTE/NORDESTE	Locação de Estrutura, com montagem, desmontagem e manutenção	QUANTIDADE EVENTOS ESTIMADA REGIÃO NORTE/NE	CUSTO MÉDIO DIÁRIA	CUSTO TOTAL LOCOMOÇÃO	TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DIÁRIA	VALOR TOTAL PELO MÍNIMO LOGÍSTICA	CUSTO MÉDIO POR EVENTO
	TIPO E1 (10 dias)	3	R\$ 8.250,00	R\$ 16.300,00	30	R\$ 247.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 260.100,00
TIPO E2 (7 dias)	8	R\$ 7.750,00	R\$ 15.300,00	56	R\$ 434.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 444.600,00	

LOTE 2 REGIÃO SUDESTE	Locação de Estrutura, com montagem, desmontagem e manutenção TIPO	QUANTIDADE EVENTOS ESTIMADA REGIÃO SUDESTE	CUSTO MÉDIO DIÁRIA	CUSTO TOTAL LOCOMOÇÃO	TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DIÁRIA	VALOR TOTAL PELO MÍNIMO LOGÍSTICA	CUSTO MÉDIO POR EVENTO
	TIPO E1	2	R\$ 8.250,00	R\$ 5.750,00	20	R\$ 165.000,00	R\$ 5.750,00	R\$ 170.750,00
TIPO E2	4	R\$ 7.750,00	R\$ 5.250,00	28	R\$ 217.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 222.250,00	

LOTE 2 REGIÃO SUL	Locação de Estrutura, com montagem, desmontagem e manutenção TIPO	QUANTIDADE EVENTOS ESTIMADA REGIÃO SUL	CUSTO MÉDIO DIÁRIA	CUSTO TOTAL LOCOMOÇÃO	TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DIÁRIA	VALOR TOTAL PELO MÍNIMO LOGÍSTICA	CUSTO MÉDIO POR EVENTO
	TIPO E1	2	R\$ 8.250,00	R\$ 8.000,00	20	R\$ 165.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 173.000,00
TIPO E2	5	R\$ 7.750,00	R\$ 7.500,00	35	R\$ 271.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 278.750,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1	R\$ 704.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2	R\$ 393.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3	R\$ 451.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.549.450,00

17.5. A quantidade de eventos bem como a quantidade de diárias em cada evento está estimada para os próximos 12 (doze) meses e é apenas uma estimativa, podendo variar para mais ou para menos. A CBSURF pagará apenas os eventos e diárias efetivamente contratados e executados, não cabendo a vencedora qualquer direito caso tal quantitativo não seja alcançado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Surf, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Surf poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBSurf, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Florianópolis/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Florianópolis, 06 de outubro de 2023

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é a prestação de serviços para disponibilização de sistema de processamento de notas (software e hardware) e sistema de prioridade em painel LED, captação de imagens em HD para vídeo replay e transmissão ao vivo via internet de diversas competições em território nacional para a Confederação Brasileira de Surf (CBSurf).

O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBSurf, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE NOTAS E SISTEMA DE PRIORIDADE EM PAINEL LED.

Os sistemas de processamento de notas, ou *scoring systems*, e o sistema de prioridade são responsáveis por todo o processamento das notas atribuídas aos competidores e o desenvolvimento da competição. Deverão conter as seguintes funções:

2.1.1. Sistema de Notas:

Software:

- Interface para digitação das notas pelos juízes (INCLUINDO TABLET DOS CHEFES DE JUÍZES COM A FUNÇÃO LOCKER TANTO PARA JUÍZES QUANTO PARA LOCUTORES E TABLET PARA JUÍZES DE PRIORIDADE COM AS FUNÇÕES “S” SUSPEÇA, “R” REMADA E “X” ONDA SURFADA);
- TELA DE ACOMPANHAMENTO PARA LOCUTORES E JUÍZES DE PRIORIDADE CONTENDO A BATERIA EM ANDAMENTO, A BATERIA ANTERIOR COM RESULTADOS, A PRÓXIMA BATERIA COM NOME DOS ATLETAS E A PRIORIDADE DOS ATLETAS EM TEMPO REAL;
- Cálculo das médias e somatórias que determinam a pontuação de cada surfista;
- Determinação da classificação dentro de uma bateria de acordo com as pontuações (QUE GERAM AS PRÓXIMAS POSIÇÕES DOS ATLETAS DENTRO DO CHAVEAMENTO DE BATERIAS);
- Definição do(s) classificado(s) e eliminado(s) em cada bateria de acordo com os critérios específicos da competição (DEFININDO EM QUAL POSIÇÃO E PONTUAÇÃO O ATLETA TERMINA SUA PARTICIPAÇÃO NA COMPETIÇÃO

DE ACORDO COM O LIVRO DE REGRAS DA CATEGORIA – CADA CIRCUITO TEM SUAS REGRAS ESPECÍFICAS);

- Formação das baterias;
- Apresentação on-line de resultados na medida em que as notas são alimentadas no sistema;
- Emissão de relatórios para divulgação de resultados, baterias, cronograma, entre outros (RELATÓRIO DIÁRIO DOS RESULTADOS POR FASE E AO FINAL DA COMPETIÇÃO DE ACORDO COM O LIVRO DE REGRAS E CATEGORIA);
- Controle do tempo de bateria;
- Definição do cronograma do campeonato (AUTOMATIZADO LEVANDO EM CONTA OS ATRASOS E POSSÍVEL PERÍODO DE COMPETIÇÃO EM ESPERA);
- Definição de ranking de acordo com resultados (LEVANDO EM CONTA OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE QUE CONSTAM NO LIVRO DE REGRAS DE CADA CATEGORIA – SPEED RANKING);
- Fornecer aos competidores informações instantâneas quanto ao andamento e resultado das baterias. Todas as informações deverão ser armazenadas em um banco de dados para a geração de estatísticas sobre a competição ou sobre competidores individualmente (ESTES DADOS DEVEM SER PASSADOS INSTANTANEAMENTE E ON LINE PARA O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO);
- TODOS OS DADOS GERADOS DURANTE AS ACOMPETIÇÕES DEVEM SER COMPARTILHADOS ATRAVÉS DE UMA “API” COM O CBSURF SGE BIGMIDIA UTILIZANDO OS IDS DOS ATLETAS COMO O PRINCIPAL IDENTIFICADOR DE CADA ATLETA – IDS NATIVOS DO CBSURF SGE BIGMIDIA;
- TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM SEGUIR O PADRÃO CBSURF DEFINIDOS PELA ENTIDADE E O TOUR MANAGER DOS CIRCUITOS.

Hardware:

- Terminais de digitação de notas (TABLET);
- Monitores de vídeo onde são apresentados os resultados em tempo real;
- Impressoras para a emissão de boletins, resultados e relatórios;
- Microcomputadores para processamento dos dados e operação do sistema;
- Equipamentos de rede, como roteadores, switches e cabeamento, responsáveis pela interligação dos componentes de hardware;
- Equipamentos para gerenciamento de energia, como estabilizadores, nobreaks, entre outros.

2.1.2. Sistema de prioridade em painel LED:

Os sistemas de prioridade em painel de led, é responsável por informar ao atleta que esta competindo, quem tem a prioridade sobre a onda, através de um painel de led instalado na estrutura do evento, informando através das cores das lycras correspondentes e a posição estabelecida pelo juiz, de acordo com o livro de regras da CBSURF.

Software:

- Interface para o controle das posições das prioridades;
- Troca das posições em tempo real, para o painel e para a transmissão;
- Fornecer aos competidores informações instantâneas sobre quem tem a prioridade sob a onda a ser surfada
- O sistema de prioridade determinará qual Surfista tem prioridade para uma onda naquele momento.

Hardware:

- Tablet em *touch screen* para manipulação da prioridade;
- Painel de LED OUTDOOR P4 de auto brilho: 1 - PADRÃO CIRCUITOS AMADORES 1 M DE LARGURA x 2 M DE ALTURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO PALANQUE), 2 - PADRÃO CIRCUITOS PROFISSIONAIS 1 M DE LARGURA x 3 M DE ALTURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO PALANQUE).

Todos os equipamentos deverão estar devidamente preparados e possuir resistência para exposição ao sol, maresia, areia, água e outros elementos. Além disso, devido à falta de estrutura e isolamento de algumas praias onde ocorrem competições de surf, o hardware precisa ser leve, de fácil instalação e que permita ser transportado ou transferido para outro local caso necessário.

2.2. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA VÍDEO REPLAY

O vídeo replay é uma ferramenta de apoio a juízes na modalidade de surf. Cada onda de um surfista deve ser captada por 4 (quatro) câmeras exclusivas para esse atleta. As imagens serão apresentadas em tempo real nos monitores dos juízes e também armazenadas contendo dados de identificação (bateria, surfista, número da onda e demais). O juiz deverá ter a opção de acompanhar a bateria ao vivo pelo seu monitor, o que se torna útil em casos de visibilidade limitada por fatores como chuva, sol, neblina, distância ou localização do palanque. Também deverá poder solicitar ao sistema que sejam recuperadas imagens e exibidas em seu monitor e assim reavaliar ou dirimir qualquer dúvida a respeito da onda surfada.

As principais características do sistema deverão ser:

- Desenvolvido especificamente para esta finalidade;
- Um monitor portátil LCD para visualização das ondas;
- Gravação de ondas simultâneas do início ao fim;
- Banco de dados com armazenamento de todas as ondas do evento corrente;

- Rápida recuperação de imagens, ficando na casa de 1 a 5 segundos.
- Capacidade de gravação de 120 horas de vídeo;
- Informações da onda do replay, como: nome do atleta, nota, cor da camiseta, bateria e fase da competição.

2.3. TRANSMISSÃO VIA INTERNET

Sistema de produção de imagens responsável pela captação, edição e processamento das imagens durante as competições, enviando as para um servidor online, gerando assim um link para os espectadores. As imagens são recebidas em uma ilha de edição onde são classificadas para a transmissão, juntamente com o áudio captado dos locutores específicos para a transmissão.

Software:

- Sistema de switcher de vídeo, para comutação imediata das câmeras;
- Sistema de replay em slow motion, com 4 inputs;
- Sistema para geração de caracteres e play out de vídeos comerciais;
- Sistema de controle de áudio específico para a transmissão.

Hardware:

- Microcomputadores *gammers* com alta capacidade de processamento;
- Câmeras profissionais com zoom de longo alcance;
- Drones profissionais;
- Intercomunicador com até 8 pontos para a comunicação da equipe de transmissão;
- *Videohub* para a distribuição do sinal final (PGM) para os locutores web e para os atletas e convidados;
- Sistema de som composto de mesa de som, fones de ouvido, microfones com fio e sem fio e retorno para os locutores e repórteres.

3. REGIÕES DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, QUANTIDADE DE EVENTOS E TIPOS DE EVENTOS:

3.1. Os eventos poderão ser realizados em praias de diversos estados brasileiros, que estão divididos por lotes em 3 (três) principais regiões do território nacional, conforme abaixo.

LOTE 1:

- **Região R1:**

NORTE / NORDESTE: BAHIA, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, CEARA, ALAGOAS, SERGIPE, PARAIBA, MARANHÃO E PARÁ:

Quantidade estimada de eventos em de 12 (doze) meses: 3 eventos E1 e 8 eventos E2.

LOTE 2:

- **Região R2:**

SUDESTE: SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO e ESPÍRITO SANTO

Quantidade estimada de eventos em de 12 (doze) meses: 2 eventos E1 e 4 eventos E2.

LOTE 3:

- **Região R3:**

SUL: PARANA, RIO GRANDE DO SUL e SANTA CATARINA.

Quantidade estimada de eventos em de 12 (doze) meses: 2 eventos E1 e 5 eventos E2.

3.1.2. O quantitativo de eventos, bem como o tipo de evento é apenas uma estimativa e que poderá ser alterada para mais ou para menos ao longo dos 12 (doze) meses da futura prestação dos serviços.

3.1.3. O objeto poderá ser contratado de forma parcial ou total (conforme precificado na proposta) em função de cada tipo de evento. Exemplo: contratação do sistema de notas sem *vídeo replay* e sem transmissão via internet ou contratação do sistema de notas com sistema de *vídeo replay* e sem transmissão via internet). **Nestes casos haverá uma redução no valor da diária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor constante da proposta.**

3.2. TIPOS DE EVENTOS E DURAÇÃO:

Os eventos estão agrupados em eventos de grande porte TIPO E1 (exemplo: campeonatos nacionais) ou médio porte TIPO E2 (exemplo: competições regionais).

Normalmente os eventos E1 tem a duração de 10 (dez) dias e os E2 de até 7 (sete) dias, porém poderão ser alterados de acordo com a necessidade da CBSurf e serão devidamente comunicados com antecedência ao prestador dos serviços. Desta forma, a precificação desta pesquisa deverá ser feita por **diária de locação. A CBSurf irá remunerar a vencedora pelo número de diárias efetivamente realizadas em cada evento, pelo valor unitário da diária, seja para mais ou para menos. Entende-se o número de diárias a data do início do evento e a data final do evento, não estando incluídas nesta contagem os dias de mobilização e desmobilização para a realização do evento.**

4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

4.1. As empresas deverão considerar que todos os sistemas deverão ser montados em até 2 (dois) dias antes do início do evento e que as mesmas deverão ser desmontadas em até 24h dias após o término do evento.

4.2. Qualquer alteração nestes prazos poderá ser ajustada em comum acordo entre a CBSurf e a empresa em função de características específicas de determinado local onde o evento será realizado.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados integralmente após a realização dos mesmos a cada evento autorizado e realizado pelo número de diárias dos serviços efetivamente contratados e por tipo de evento.

5.1.1. Os quantitativos de eventos, tipos de eventos e número de diárias efetivos estão estimados neste documento e poderão variar para mais ou para menos. A CBSurf pagará apenas os serviços autorizados e executados, não cabendo a empresa qualquer valor caso os quantitativos não sejam atingidos ao longo de 12 (doze) meses.

5.1.1. Para a realização destes serviços que todas as Notas Fiscais deverão ser apresentadas **somente e exclusivamente** pela empresa que prestará os serviços. A CBSurf não pagará diretamente nenhum valor a terceiros.

5.2. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, o CBSurf, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los a empresa para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.5. Fica reservado à CBSurf o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e danos causados pela empresa à CBSurf e/ou a terceiros.

5.6. A vencedora não terá o direito e a CBSurf não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

5. OBRIGAÇÕES

DA VENCEDORA:

- 5.1. Possuir toda a documentação de segurança do trabalho da empresa, o registro de todos os seus funcionários, contrato com terceirizados, além das demais exigidas pela legislação vigente.
- 5.2. Realizar um inventário fotográfico, antes de qualquer intervenção na área em questão, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos mesmos;
- 5.3. Permitir, durante toda a execução dos serviços, que as atividades no entorno do local onde serão montadas as estruturas continuem sendo praticadas em paralelo, sem interferências ou incômodos.
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.5. Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CBSurf.
- 5.6. Manter seu pessoal sempre uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 5.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CBSURF;
- 5.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a manter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CBSURF;
- 5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do local da prestação dos serviços;
- 5.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio no local da prestação dos serviços;
- 5.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CBSurf, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo apresentar as guias de recolhimento devidamente pagas;

5.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.16. Responsabilizar-se integralmente pelas ações de seus funcionários nas dependências do local da prestação dos serviços, inclusive com ressarcimento ao mesmo de qualquer dano em seu patrimônio causados comprovadamente pelos seus prepostos.

5.17. Disponibilizar instalações sanitárias para os seus funcionários e local para guarda de seus equipamentos;

5.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

DA CBSurf

5.19. Disponibilizar todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;

5.20. Efetuar os pagamentos rigorosamente conforme estabelecido em um futuro contrato.

5.21. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF (CBSurf), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

O objeto deste edital é a prestação de serviços para disponibilização de sistema de processamento de notas (software e hardware) e sistema de prioridade em painel LED, captação de imagens em HD para vídeo replay e transmissão ao vivo via internet de diversas competições em território nacional para a CONTRATANTE.

O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.

Clausula Segunda: Escopo dos Serviços

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE NOTAS E SISTEMA DE PRIORIDADE EM PAINEL LED.

Os sistemas de processamento de notas, ou *scoring systems*, e o sistema de prioridade são responsáveis por todo o processamento das notas atribuídas aos competidores e o desenvolvimento da competição. Deverão conter as seguintes funções:

2.1.1. Sistema de Notas:

Software:

- Interface para digitação das notas pelos juízes (INCLUINDO TABLET DOS CHEFES DE JUÍZES COM A FUNÇÃO LOCKER TANTO PARA JUÍZES QUANTO PARA LOCUTORES E TABLET PARA JUÍZES DE PRIORIDADE COM AS FUNÇÕES “S” SUSPEÇA, “R” REMADA E “X” ONDA SURFADA);
- TELA DE ACOMPANHAMENTO PARA LOCUTORES E JUÍZES DE PRIORIDADE CONTENDO A BATERIA EM ANDAMENTO, A BATERIA ANTERIOR COM RESULTADOS, A PRÓXIMA BATERIA COM NOME DOS ATLETAS E A PRIORIDADE DOS ATLETAS EM TEMPO REAL;
- Cálculo das médias e somatórias que determinam a pontuação de cada surfista;
- Determinação da classificação dentro de uma bateria de acordo com as pontuações (QUE GERAM AS PRÓXIMAS POSIÇÕES DOS ATLETAS DENTRO DO CHAVEAMENTO DE BATERIAS);
- Definição do(s) classificado(s) e eliminado(s) em cada bateria de acordo com os critérios específicos da competição (DEFININDO EM QUAL POSIÇÃO E PONTUAÇÃO O ATLETA TERMINA SUA PARTICIPAÇÃO NA COMPETIÇÃO DE ACORDO COM O LIVRO DE REGRAS DA CATEGORIA – CADA CIRCUITO TEM SUAS REGRAS ESPECÍFICAS);
- Formação das baterias;
- Apresentação on-line de resultados na medida em que as notas são alimentadas no sistema;
- Emissão de relatórios para divulgação de resultados, baterias, cronograma, entre outros (RELATÓRIO DIÁRIO DOS RESULTADOS POR FASE E AO FINAL DA COMPETIÇÃO DE ACORDO COM O LIVRO DE REGRAS E CATEGORIA);
- Controle do tempo de bateria;
- Definição do cronograma do campeonato (AUTOMATIZADO LEVANDO EM CONTA OS ATRASOS E POSSÍVEL PERÍODO DE COMPETIÇÃO EM ESPERA);
- Definição de ranking de acordo com resultados (LEVANDO EM CONTA OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE QUE CONSTAM NO LIVRO DE REGRAS DE CADA CATEGORIA – SPEED RANKING);
- Fornecer aos competidores informações instantâneas quanto ao andamento e resultado das baterias. Todas as informações deverão ser armazenadas em um banco de dados para a geração de estatísticas sobre a competição ou

sobre competidores individualmente (ESTES DADOS DEVEM SER PASSADOS INSTANTANEAMENTE E ON LINE PARA O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO);

- TODOS OS DADOS GERADOS DURANTE AS ACOMPETIÇÕES DEVEM SER COMPARTILHADOS ATRAVÉS DE UMA “API” COM O CBSURF SGE BIGMIDIA UTILIZANDO OS IDS DOS ATLETAS COMO O PRINCIPAL IDENTIFICADOR DE CADA ATLETA – IDS NATIVOS DO CBSURF SGE BIGMIDIA;

- TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM SEGUIR O PADRÃO CBSURF DEFINIDOS PELA ENTIDADE E O TOUR MANAGER DOS CIRCUITOS.

Hardware:

- Terminais de digitação de notas (TABLET);
- Monitores de vídeo onde são apresentados os resultados em tempo real;
- Impressoras para a emissão de boletins, resultados e relatórios;
- Microcomputadores para processamento dos dados e operação do sistema;
- Equipamentos de rede, como roteadores, switches e cabeamento, responsáveis pela interligação dos componentes de hardware;
- Equipamentos para gerenciamento de energia, como estabilizadores, nobreaks, entre outros.

2.1.2. Sistema de prioridade em painel LED:

Os sistemas de prioridade em painel de led, é responsável por informar ao atleta que está competindo, quem tem a prioridade sobre a onda, através de um painel de led instalado na estrutura do evento, informando através das cores das lycras correspondentes e a posição estabelecida pelo juiz, de acordo com o livro de regras da CBSURF.

Software:

- Interface para o controle das posições das prioridades;
- Troca das posições em tempo real, para o painel e para a transmissão;
- Fornecer aos competidores informações instantâneas sobre quem tem a prioridade sob a onda a ser surfada
- O sistema de prioridade determinará qual Surfista tem prioridade para uma onda naquele momento.

Hardware:

- Tablet em *touch screen* para manipulação da prioridade;
- Painel de LED OUTDOOR P4 de auto brilho: 1 - PADRÃO CIRCUITOS AMADORES 1 M DE LARGURA x 2 M DE ALTURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO PALANQUE), 2 - PADRÃO CIRCUITOS PROFISSIONAIS 1 M DE LARGURA x 3 M DE ALTURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO PALANQUE).

Todos os equipamentos deverão estar devidamente preparados e possuir resistência para exposição ao sol, maresia, areia, água e outros elementos. Além disso, devido à falta de estrutura e isolamento de algumas praias onde ocorrem competições de surf, o hardware precisa ser leve, de fácil instalação e que permita ser transportado ou transferido para outro local caso necessário.

2.2. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA VÍDEO REPLAY

O vídeo replay é uma ferramenta de apoio a juízes na modalidade de surf. Cada onda de um surfista deve ser captada por 4 (quatro) câmeras exclusivas para esse atleta. As imagens serão apresentadas em tempo real nos monitores dos juízes e também armazenadas contendo dados de identificação (bateria, surfista, número da onda e demais). O juiz deverá ter a opção de acompanhar a bateria ao vivo pelo seu monitor, o que se torna útil em casos de visibilidade limitada por fatores como chuva, sol, neblina, distância ou localização do palanque. Também deverá poder solicitar ao sistema que sejam recuperadas imagens e exibidas em seu monitor e assim reavaliar ou dirimir qualquer dúvida a respeito da onda surfada.

As principais características do sistema deverão ser:

- Desenvolvido especificamente para esta finalidade;
- Um monitor portátil LCD para visualização das ondas;
- Gravação de ondas simultâneas do início ao fim;
- Banco de dados com armazenamento de todas as ondas do evento corrente;
- Rápida recuperação de imagens, ficando na casa de 1 a 5 segundos.
- Capacidade de gravação de 120 horas de vídeo;
- Informações da onda do replay, como: nome do atleta, nota, cor da camiseta, bateria e fase da competição.

2.3. TRANSMISSÃO VIA INTERNET

Sistema de produção de imagens responsável pela captação, edição e processamento das imagens durante as competições, enviando as para um servidor online, gerando assim um link para os espectadores. As imagens são recebidas em uma ilha de edição onde são classificadas para a transmissão, juntamente com o áudio captado dos locutores específicos para a transmissão.

Software:

- Sistema de switcher de vídeo, para comutação imediata das câmeras;
- Sistema de replay em slow motion, com 4 inputs;
- Sistema para geração de caracteres e play out de vídeos comerciais;
- Sistema de controle de áudio específico para a transmissão.

Hardware:

- Microcomputadores *gammers* com alta capacidade de processamento;
- Câmeras profissionais com zoom de longo alcance;
- Drones profissionais;
- Intercomunicador com até 8 pontos para a comunicação da equipe de transmissão;

- *Videohub* para a distribuição do sinal final (PGM) para os locutores web e para os atletas e convidados;
- Sistema de som composto de mesa de som, fones de ouvido, microfones com fio e sem fio e retorno para os locutores e repórteres.

2.4. REGIÕES DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, QUANTIDADE DE EVENTOS E TIPOS DE EVENTOS:

2.4.1. Os eventos poderão ser realizados em praias de diversos estados brasileiros, que estão divididos em 3 (três) principais regiões do território nacional em lotes, conforme abaixo.

- **LOTE 1: Região R1:**

NORTE / NORDESTE: BAHIA, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, CEARA, ALAGOAS, SERGIPE, PARAIBA, MARANHÃO E PARÁ:

Quantidade estimada de eventos em de 12 (doze) meses: 3 eventos E1 e 8 eventos E2.

- **LOTE 2: Região R2:**

SUDESTE: SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO e ESPÍRITO SANTO

Quantidade estimada de eventos em de 12 (doze) meses: 2 eventos E1 e 4 eventos E2.

- **LOTE 3: Região R3:**

SUL: PARANA, RIO GRANDE DO SUL e SANTA CATARINA.

Quantidade estimada de eventos em de 12 (doze) meses: 2 eventos E1 e 5 eventos E2.

2.4.2. O quantitativo de eventos, o tipo de evento e a quantidade de diárias para cada um é apenas uma estimativa e que poderá ser alterada para mais ou para menos ao longo dos 12 (doze) meses da futura prestação dos serviços.

2.4.3. O objeto poderá ser contratado de forma parcial ou total em função de cada tipo de evento. Exemplo: contratação do sistema de notas sem *vídeo replay* e sem transmissão via internet ou contratação do sistema de notas com sistema de *vídeo replay* e sem transmissão via internet). **Nestes casos haverá uma redução no valor da diária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total proposto da diária.**

2.5. TIPOS DE EVENTOS E DURAÇÃO:

Os eventos estão agrupados em eventos de grande porte TIPO E1 (exemplo: campeonatos nacionais) ou médio porte TIPO E2 (exemplo: competições regionais).

Normalmente os eventos E1 tem a duração de 10 (dez) dias e os E2 de até 7 (sete) dias, porém poderão ser alterados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e serão devidamente comunicados com antecedência ao prestador dos serviços. Desta forma, a precificação deverá ser feita por **diária**

de locação, as quais serão pagas de acordo com as diárias efetivamente autorizadas e realizadas. Os dias de mobilização e desmobilização não serão computados como diárias a serem cobradas adicionalmente, entendendo-se que o custo das mesmas está embutido no valor da diária proposto.

2.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.6.1. A CONTRATADA deverá considerar que os sistemas deverão ser montados em até 2 (dois) dias antes do início do evento e que as mesmas deverão ser desmontadas em até 24h dias após o término do evento.

2.6.2. Qualquer alteração nestes prazos poderá ser ajustada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em função de características específicas de determinado local onde o evento será realizado.

Clausula Terceira: Remuneração pelos Serviços

3.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados integralmente após a realização dos mesmos a cada evento autorizado e realizado pelo número de diárias dos serviços efetivamente contratados e por tipo de evento e em até 15 (quinze) dias após contra apresentação de Nota Fiscal e apresentação do relatório de serviços e fotográfico, com a devida aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, além do cumprimento das obrigações contidas neste Contrato.

3.1.1. Os quantitativos de eventos e tipos de eventos estão estimados neste documento e poderão variar para mais ou para menos. A CONTRATANTE pagará apenas os serviços autorizados e executados, não cabendo a CONTRATADA qualquer valor caso os quantitativos não sejam atingidos ao longo de 12 (doze) meses.

3.1.2. Para a realização destes serviços que todas as Notas Fiscais deverão ser apresentadas **somente e exclusivamente** pela CONTRATADA. A CONTRATANTE não pagará diretamente nenhum valor a terceiros.

3.2. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los a CONTRATADA para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de

devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.5. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e danos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

3.6. A CONTRATADA não terá o direito e a CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Clausula Quarta: Obrigações da Contratada

4.1. Possuir toda a documentação de segurança do trabalho, o registro de todos os seus funcionários, contrato com terceirizados, além das demais exigidas pela legislação vigente.

4.2. Realizar um inventário fotográfico, antes de qualquer intervenção na área em questão, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos mesmos;

4.3. Permitir, durante toda a execução dos serviços, que as atividades no entorno do local onde serão montadas as estruturas continuem sendo praticadas em paralelo, sem interferências ou incômodos.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.5. Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

4.6. Manter seu pessoal sempre uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual (EPI);

4.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica;

4.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

4.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a manter uma operação correta e eficaz,

realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

4.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do local da prestação dos serviços;

4.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio no local da prestação dos serviços;

4.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

4.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo apresentar as guias de recolhimento devidamente pagas;

4.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.16. Responsabilizar-se integralmente pelas ações de seus funcionários nas dependências do local da prestação dos serviços, inclusive com ressarcimento ao mesmo de qualquer dano em seu patrimônio causados comprovadamente pelos seus prepostos.

4.17. Disponibilizar instalações sanitárias para os seus funcionários e local para guarda de seus equipamentos;

4.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Clausula Quinta: Obrigações da Contratante

5.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;

5.2. Efetuar os pagamentos rigorosamente conforme estabelecido em um futuro contrato.

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Clausula Sexta: Prazo e Reajuste de Preços

6.1. Os serviços serão prestados por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e que preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da execução dos serviços, sendo reajustadas a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA apurado no período, caso prorrogado.

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

7.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, e no pedido de compra a ser firmado entre as partes poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

- (d) Advertência;
- (e) Multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do valor do pedido de compra, calculado sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento);
- (f) Suspensão temporária;

7.1.1 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro. Exceto para os casos de atraso na entrega, que ocorrerá independentemente de notificação.

7.1.2. A multa prevista no subitem (b) poderá ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

7.2. A cobrança das multas previstas no item 7.1.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE e/ou terceiros.

7.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 7.1.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

7.4. A recusa injustificada em aceitar o pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em

participar dos processos seletivos realizados pela CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.5. A CONTRATADA poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

7.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do fornecimento e danos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.7. Todos os custos com os quais a CONTRATANTE tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela CONTRATADA deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima: Da Confidencialidade

10.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações,

dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Primeira: Conflito de Interesses

11.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

Cláusula Décima Segunda: Da Proteção de Dados

12.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

12.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

12.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

12.4. A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

12.4.1. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

12.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

12.5.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

12.6.1. O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

12.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

12.7. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e

fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

12.8. A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

12.9. A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

12.9.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

12.9.2. As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

12.10. Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

Cláusula Décima Terceira: Código de Conduta e Ética

13.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento do termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar este contrato de prestação de serviço.

Cláusula Décima Quarta: Lei Anticorrupção

14.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de

qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) – base da Política Anticorrupção do COB – e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”).

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringindo os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

14.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

14.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora

deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

14.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

14.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Cláusula Décima Quinta: Comunicações

15.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço _____

Tel nº (43) _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Endereço _____

Tel nº _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

15.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

15.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Sexta: Disposições Gerais.

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Cláusula Décima Sétima: Foro.

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será da Comarca de Florianópolis/SC, considerado aquele a que está vinculada a CONTRATANTE.

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne a todas as condições operacionais, técnicas, comerciais e jurídicas, como também da apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO DUAS VEZES:
1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP (item 7.4 do Edital);
2) COMO PROPOSTA APENAS PELO VENCEDOR APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, COMPLETA, CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP (item 11.1.1 a).

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF (CBSurf)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

A PARTICIPANTE declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

A vencedora deverá apresentar, devidamente preenchidas, conforme instruções contidas abaixo e no Edital, a tabela a seguir, por lote.

LOTE 1 REGIÃO NORTE/NORDESTE	Locação de Estrutura, com montagem, desmontagem e manutenção	QUANTIDADE EVENTOS ESTIMADA REGIÃO NORTE/NE	CUSTO DIÁRIA	CUSTO TOTAL LOCOMOÇÃO / LOGÍSTICA	TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL PROPOSTO DIÁRIA (A)	VALOR TOTAL LOGÍSTICA (B)	CUSTO PROPOSTO POR EVENTO (A) + (B)
	TIPO E1 (10 dias)	3			30			
	TIPO E2 (7 dias)	8			56			

LOTE 2 REGIÃO SUDESTE	Locação de Estrutura, com montagem, desmontagem e manutenção TIPO	QUANTIDADE EVENTOS ESTIMADA REGIÃO SUDESTE	CUSTO DIÁRIA	CUSTO TOTAL LOCOMOÇÃO / LOGÍSTICA	TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL PROPOSTO DIÁRIA	VALOR TOTAL LOGÍSTICA	CUSTO MÉDIO POR EVENTO
	TIPO E1 (10 dias)	2			20			
	TIPO E2 (7 dias)	4			28			

LOTE 2 REGIÃO SUL	Locação de Estrutura, com montagem, desmontagem e manutenção TIPO	QUANTIDADE EVENTOS ESTIMADA REGIÃO SUL	CUSTO DIÁRIA	CUSTO TOTAL LOCOMOÇÃO / LOGÍSTICA	TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL PROPOSTO DIÁRIA	VALOR TOTAL LOGÍSTICA	CUSTO MÉDIO POR EVENTO
	TIPO E1 (10 dias)	2			20			
	TIPO E2 (7 dias)	5			35			

VALOR TOTAL PROPOSTO LOTE 1	
VALOR TOTAL PROPOSTO LOTE 2	
VALOR TOTAL PROPOSTO LOTE 3	

Os valores acima contemplam todos os serviços determinados em Edital.

A precificação feita por diária de locação, serão pagas de acordo com as diárias efetivamente autorizadas e realizadas e são meras estimativas, não cabendo nenhum ônus a CBSurf caso as mesmas não se concretizem. Os dias de mobilização e desmobilização não serão computados como diárias a serem cobradas adicionalmente, entendendo-se que o custo das mesmas está embutido no valor da diária proposto.

O objeto poderá ser contratado de forma parcial ou total em função de cada tipo de evento. Exemplo: contratação do sistema de notas sem *vídeo replay* e sem transmissão via internet ou contratação do sistema de notas com sistema de *vídeo replay* e sem transmissão via internet). **Nestes casos haverá uma redução no valor da diária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total proposto**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal (se houver)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Surf, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBSurf, ora desencadeado pela CBSurf podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I)			
(se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSSL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verídicas as informações acima.			
Assinatura e nome do representante legal:			